



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 188, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre reajuste de valores do Artigo 4.º da Lei Complementar n.º 109, de 30 de dezembro de 2009, que institui no Município de Taquarituba a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – CIP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º Os valores constantes do Artigo 4.º da Lei complementar n.º 109, de 30 de dezembro de 2009, passam a vigorar da seguinte maneira:

- I – R\$ 12,14 (Doze reais e quatorze centavos) para os consumidores;
- II – R\$ 30,90 (Trinta reais e noventa centavos) para os consumidores comerciais;
- III – R\$ 82,40 (Oitenta e dois reais e quarenta centavos) para os consumidores industriais.

Artigo 2.º Valores apurados conforme variação do valor do kWh, de dezembro/2013 a outubro/2015, totalizando um aumento de 93,10% no período.

Artigo 3.º Este Decreto entra em vigor em 1.º de janeiro de 2016.

Artigo 4.º Fica revogado o Decreto n.º 237, de 16 de novembro de 2014.

P.M. de Taquarituba, 18 de novembro de 2015.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



Avenida Coronel João Quintino, 716 – Tel/Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP –
CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail taquarituba@taquarituba.sp.gov.br - cx postal 33

Publicado no Jornal: Sudeste Paulista
nº 1634 de 21/11/15

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 18/11/15